



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ATO DO PREFEITO

PORTARIA PMV, Nº 409, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 160, de 12/12/2012, “*Dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Valença, e dá outras providências*”;

Considerando os termos do processo administrativo nº. 2080/2021;

Considerando que o Sindicato dos Profissionais da Educação não indicou representante para integrar o Conselho, e que devido, a necessidade de sua formação, este será constituído sem a participação representativa de servidor efetivo ativo da Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 01 de março de 2021, o **Conselho Municipal de Previdência Social – CMP**, nos moldes do art. 80, caput, da Lei Complementar municipal nº. 160 de 12/12/2012, composto pelos seguintes conselheiros:

I - Representantes do Poder Executivo:

Titular: Luis Antonio de Araújo-matrícula nº. 142.689

Suplente: Zilda Maria da Silva- matrícula nº. 144.125

Titular: Alexandre Silva Gonçalves-matrícula nº. 140.732

Suplente: Liedi Gonçalves de Oliveira-matrícula nº. 138.223

II - Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Ronaldo Dutra Brechane-matrícula nº. 179/2011

Suplente: Rosangela Garcia Farani-matrícula nº. 163/2009

III - Representante dos Servidores ativos do SINDSERV:

Titular: Luciene de Mattos Santos-matrícula nº. 100.161

Suplente: Luciano de Almeida da Silva-matrícula nº. 119.474

Titular: Leonardo J. Gonçalves Oliveira-matrícula nº. 140.546

Suplente: Leonardo Almeida de Oliveira-matrícula nº. 140.252

IV - Representante dos Inativos e Pensionistas:

Titular: Ana Maria de Mattos Vaz-matrícula nº. 122.068

Suplente: Virginia Cristina Silva Maia-matrícula nº. 116.556

Art. 2º. O mandato dos Conselheiros será de 02 anos, admitida uma recondução em igual período;

Art. 3º. Para as demais diretrizes do Conselho, deverá ser seguido os ditames da Lei Complementar municipal nº.160/2012.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01 de março de 2021, revogadas todas as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2021.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

Boletim Oficial 1315